TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Contratação nº. 056/2026.
Dispensa "Emergencial" Eletrônica nº. 013/2026.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constituí objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da ponte localizada sobre o Córrego Capoeirão, na Comunidade Água Fria, zona rural do Município de Passabém/MG, estrutura essencial à mobilidade da população local, ao transporte escolar, ao deslocamento de moradores, ao acesso de veículos de emergência, ao escoamento da produção agropecuária e à integração entre a comunidade rural e a sede do Município nos termos da Planilha Orçamentaria anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reconstrução da Ponte sobre o Córrego Capoeirão, localizada na Comunidade Água Fria, zona rural do Município de Passabém/MG, cuja estrutura foi severamente comprometida em decorrência das intensas precipitações pluviométricas registradas em 24 de março de 2026, culminando no colapso parcial da obra de arte especial e na interrupção da trafegabilidade da via rural.

2.3. Conforme apurado no Laudo Técnico de Engenharia elaborado pela Secretaria Municipal competente, as fortes chuvas ocasionaram o solapamento das fundações, o afundamento parcial do tabuleiro, danos às estruturas de contenção e o comprometimento da estabilidade global da ponte, tornando inviável sua utilização em condições mínimas de segurança e impondo a necessidade de sua reconstrução integral, não sendo tecnicamente recomendável a simples recuperação da estrutura existente.

2.4. A ponte constitui importante equipamento público de infraestrutura viária, responsável por assegurar a ligação entre a sede do Município e a Comunidade Água Fria, sendo utilizada diariamente para o deslocamento da população, transporte escolar, atendimento pelos

serviços de saúde, circulação de veículos oficiais, acesso às propriedades rurais e escoamento da produção agropecuária, atividade de significativa relevância para a economia local.

2.5. A interrupção da travessia compromete diretamente a continuidade da prestação de diversos serviços públicos essenciais, aumenta o tempo de deslocamento da população, dificulta o acesso de ambulâncias, veículos de transporte escolar e demais serviços de emergência, além de gerar impactos econômicos negativos para os produtores rurais da região, evidenciando o relevante interesse público envolvido na reconstrução da infraestrutura.

2.6. Os estudos técnicos realizados durante a fase preparatória demonstraram que a solução mais adequada consiste na reconstrução da ponte mediante estrutura mista em aço e concreto armado, com ampliação do vão hidráulico, reforço das fundações e adoção de soluções construtivas mais modernas, proporcionando maior capacidade resistente, melhor desempenho hidráulico, maior durabilidade, redução dos custos de manutenção e incremento da segurança estrutural da travessia.

2.7. A contratação encontra-se fundamentada nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Os estudos constantes deste Estudo Técnico Preliminar demonstraram a existência da necessidade administrativa, a viabilidade técnica da solução escolhida, a compatibilidade dos quantitativos e custos estimados, bem como a adequação da futura contratação aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

2.8. Além disso, a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e às ações de recuperação da infraestrutura pública afetada pelo desastre natural reconhecido pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, contribuindo para o restabelecimento da mobilidade rural, da segurança viária, da continuidade dos serviços públicos e do desenvolvimento socioeconômico do Município.

2.9. Sob a perspectiva técnica, operacional e econômica, verificou-se que a execução da obra por empresa especializada constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de utilização de

mão de obra qualificada, equipamentos específicos, controle tecnológico da execução e responsabilidade técnica especializada, fatores que não podem ser atendidos mediante execução direta pelo Município.

2.10. Diante desse contexto, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente motivada, necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável para recompor a infraestrutura pública danificada, assegurar a proteção do interesse público e restabelecer as condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade da população da Comunidade Água Fria e demais usuários da via rural, atendendo integralmente aos pressupostos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para a realização da contratação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Descrição geral da solução:

3.2. Após a realização dos estudos técnicos, levantamentos de campo, inspeção da estrutura existente, análises hidrológicas, avaliação das alternativas disponíveis e elaboração dos projetos de engenharia, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de reconstrução da Ponte sobre o Córrego Capoeirão, situada na Comunidade Água Fria, zona rural do Município de Passabém/MG.

3.3. A solução contempla a execução integral da obra de arte especial, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, administração da obra, controle tecnológico, transporte, ensaios, sinalização temporária e todos os serviços indispensáveis à entrega da estrutura em plenas condições de utilização, observando rigorosamente os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas vigentes.

3.4. A reconstrução da ponte não se limita à reposição da estrutura anteriormente existente, mas incorpora melhorias estruturais destinadas a elevar o padrão de segurança, durabilidade e desempenho hidráulico da travessia, reduzindo significativamente a probabilidade de ocorrência de novos danos decorrentes de eventos climáticos extremos.

3.5. Conforme definido no projeto executivo, a nova ponte possuirá largura de 4,20 metros, ampliação do vão livre para 10,00 metros e estrutura mista em aço e concreto armado,

dimensionada para suportar veículo Classe III (Trem-Tipo TB-45), atendendo às normas técnicas aplicáveis.

3.2. Componentes da solução

A solução adotada compreende a execução integrada dos seguintes sistemas construtivos:

a) Serviços preliminares

Inicialmente serão executadas todas as atividades necessárias à implantação do canteiro de obras, incluindo:

- mobilização de equipamentos;
- locação da obra;
- sinalização provisória;
- isolamento da área de intervenção;
- implantação das medidas de segurança;
- instalações provisórias.

Essas atividades garantirão condições adequadas para o desenvolvimento seguro da obra e minimizarão interferências na circulação da população.

b) Demolição e remoção das estruturas remanescentes

Serão executados os serviços de remoção das partes remanescentes da ponte danificada, compreendendo:

- demolição dos elementos comprometidos com utilização de escavadeira hidráulica com martelo hidráulico, para a demolição da estrutura existente;
- retirada de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos materiais demolidos;
- limpeza da área de intervenção.

Essa etapa permitirá a implantação segura da nova estrutura, eliminando elementos que possam comprometer sua estabilidade.

c) Infraestrutura

A infraestrutura da ponte será composta por fundações profundas dimensionadas conforme as características geotécnicas do local.

O projeto prevê a execução de tubulões em concreto armado com diâmetro de 80 cm, destinados à adequada transferência das cargas da superestrutura para o solo resistente, reduzindo significativamente os riscos de recalques diferenciais e de novos processos de solapamento provocados pela ação das águas.

d) Mesoestrutura

A mesoestrutura compreenderá:

- pilares em concreto armado;
- blocos estruturais;
- aparelhos de apoio em neoprene fretado;
- elementos de transição entre fundações e superestrutura.

Os aparelhos de apoio permitirão acomodar pequenas movimentações estruturais decorrentes das variações térmicas e das cargas móveis, aumentando a durabilidade da estrutura.

e) Superestrutura

A superestrutura constitui o principal elemento resistente da ponte.

Será composta por:

- vigas metálicas longitudinais;
- vigas transversais;
- conectores metálicos;
- laje em concreto armado executada em duas etapas;
- guarda-rodas em concreto armado.

A adoção da estrutura mista proporciona melhor aproveitamento das propriedades mecânicas do aço e do concreto, conferindo elevada capacidade resistente, menor peso próprio, maior rapidez executiva e excelente desempenho estrutural.

f) Sistema de drenagem

A solução contempla sistema específico de drenagem superficial do tabuleiro, composto por drenos em tubos de PVC distribuídos ao longo da estrutura.

Esse sistema evita o acúmulo de água sobre a pista de rolamento, reduzindo processos de infiltração, aumentando a vida útil do concreto e melhorando as condições de segurança dos usuários.

g) Guarda-corpos

Serão instalados guarda-corpos metálicos confeccionados em tubos galvanizados, atendendo às exigências das normas técnicas da ABNT quanto à resistência, altura, estabilidade e proteção dos usuários.

Além da função estrutural de proteção, os guarda-corpos contribuem para a segurança operacional da travessia e para a durabilidade da estrutura em razão da galvanização dos componentes metálicos.

h) Recomposição dos acessos

A solução contempla, ainda, a regularização dos acessos à ponte, compreendendo:

- aterros;
- compactação;
- conformação das rampas de aproximação;
- estabilização dos encontros;
- acabamento final.

Esses serviços garantem adequada transição entre a via existente e a nova estrutura.

Controle tecnológico da obra

A solução prevê a realização de controle tecnológico durante todas as etapas executivas, compreendendo, quando aplicável:

- ensaios de resistência do concreto;
- controle da dosagem;
- verificação das armaduras;
- inspeção das soldas e ligações metálicas;
- controle geométrico;
- verificação do posicionamento dos aparelhos de apoio;
- inspeção dos materiais empregados.

O controle tecnológico constitui instrumento indispensável para assegurar que a obra seja executada em conformidade com os projetos e com as normas técnicas vigentes.

Controle de qualidade

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes do Memorial Descritivo.

Somente poderão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade, devidamente certificados quando exigido pelas normas técnicas, sendo vedada a utilização de componentes reutilizados, improvisados ou em desacordo com as especificações técnicas.

Fiscalização da execução

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir quantitativos;
- verificar a qualidade dos materiais;
- aprovar medições;
- registrar ocorrências;
- exigir correções;
- emitir relatórios técnicos;
- subsidiar o recebimento provisório e definitivo da obra.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

Manutenção da estrutura

A solução foi concebida para minimizar custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

Entretanto, recomenda-se que o Município institua programa permanente de inspeção e manutenção preventiva da ponte, contemplando:

- inspeções visuais periódicas;
- limpeza dos dispositivos de drenagem;

- verificação dos guarda-corpos;
- inspeção dos aparelhos de apoio;
- monitoramento das fundações;
- remoção de vegetação invasiva;
- acompanhamento de eventuais processos erosivos.

A manutenção preventiva amplia significativamente a durabilidade da estrutura e reduz custos futuros de conservação.

Assistência técnica e responsabilidades da contratada

Embora a contratação não envolva assistência técnica típica de bens permanentes, a contratada permanecerá responsável:

- pela correção de defeitos construtivos constatados durante o período de garantia;
- pela reparação de vícios de execução;
- pelo atendimento às determinações da fiscalização;
- pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato.

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra na forma do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Recebimento da obra

Concluída a execução dos serviços, a obra será submetida ao recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização, ocasião em que serão verificadas a conformidade da execução, o atendimento às especificações técnicas e a inexistência de pendências.

Decorrido o prazo de observação e sanadas eventuais inconformidades, será promovido o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e pela garantia da obra.

Benefícios da solução adotada

A solução proposta proporcionará:

- restabelecimento da ligação viária entre a sede do Município e a Comunidade Água Fria;
- aumento da segurança estrutural da travessia;
- maior capacidade hidráulica do Córrego Capoeirão;

- redução do risco de interrupções causadas por eventos climáticos extremos;
- melhoria da mobilidade rural;
- garantia da continuidade do transporte escolar, dos serviços de saúde e do escoamento da produção agrícola;
- redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil da obra;
- incremento da resiliência da infraestrutura pública municipal.

Conclui-se que a solução escolhida apresenta plena compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, reunindo características técnicas, operacionais, econômicas e ambientais capazes de assegurar elevado desempenho estrutural, durabilidade, segurança e eficiência. A integração entre fundações reforçadas, estrutura mista em aço e concreto, sistema de drenagem, dispositivos de segurança e programa de controle tecnológico demonstra que a solução atende de forma satisfatória ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais indispensáveis para assegurar a adequada execução da obra, a qualidade dos serviços, a segurança da estrutura e o atendimento do interesse público.

Os requisitos abaixo decorrem da natureza do objeto, das características técnicas do empreendimento e das normas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

4.1.1. Requisitos Gerais

A futura contratação deverá contemplar a execução integral da obra de reconstrução da Ponte sobre o Córrego Capoeirão, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, administração da obra, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, mobilização, desmobilização, sinalização provisória e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

A execução deverá observar rigorosamente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- as normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras de arte especiais;
- as normas do DNIT pertinentes ao projeto e execução de pontes;
- as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil;

- as normas ambientais vigentes;
- as especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo administrativo.

4.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica

Considerando a complexidade dos serviços, deverá ser exigida da licitante a demonstração de capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, observando-se o disposto nos arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de obras de engenharia com características semelhantes, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível.

Deverá possuir, ainda, profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução da obra.

4.1.3. Requisitos de Execução

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá:

- manter responsável técnico presente ou disponível durante a execução da obra;
- apresentar ART ou RRT relativa à execução dos serviços antes do início da obra;
- empregar exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade;
- utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- observar integralmente o cronograma físico-financeiro;
- realizar controle tecnológico dos materiais e serviços executados;
- manter diário de obra atualizado;
- atender às determinações da fiscalização municipal;
- substituir imediatamente materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização.

4.1.4. Requisitos de Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil.

Deverá fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), promover treinamento de seus empregados e adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes durante a execução da obra.

Será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução contratual.

4.1.5. Requisitos Ambientais

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais, especialmente:

- correta destinação dos resíduos da construção civil;
- prevenção do assoreamento do curso d'água;
- controle da emissão de poeira;
- contenção de sedimentos;
- recuperação das áreas eventualmente degradadas;
- prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- utilização racional dos recursos naturais.

Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.6. Requisitos de Garantia e Controle de Qualidade

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e pela solidez e segurança da obra, na forma do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações constantes do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo, podendo ser submetidos a inspeções, ensaios e testes pela fiscalização sempre que necessário.

4.1.7. Vistoria Técnica no Local da Obra

Considerando que a obra será executada em área rural, com características geográficas, topográficas, hidrológicas e logísticas específicas, recomenda-se que as licitantes realizem vistoria prévia no local da futura execução, com a finalidade de conhecer as condições efetivas do terreno, os acessos, as interferências existentes, as características do curso d'água e demais elementos que possam influenciar a elaboração da proposta.

A vistoria permitirá às empresas obter conhecimento suficiente acerca das condições locais de execução, reduzindo o risco de formulação de propostas inexequíveis ou baseadas em premissas equivocadas.

Todavia, em observância à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 906/2012-Plenário, nº 1.955/2014-Plenário, nº 2.150/2015-Plenário, dentre outros) e aos princípios da competitividade e da ampla participação previstos na Lei nº

14.133/2021, a vistoria não deverá ser estabelecida como requisito obrigatório de habilitação.

Assim, o edital deverá prever que:

- a vistoria técnica terá **caráter facultativo**, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município;
- a empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, afirmando que possui todas as informações necessárias para elaboração da proposta e que assume integral responsabilidade por sua decisão de não vistoriar o local;
- a ausência de vistoria não poderá constituir fundamento para pedidos futuros de alteração contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro motivados por condições que poderiam ter sido verificadas previamente durante a visita técnica ou mediante análise dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, sem afastar o dever da licitante de conhecer adequadamente as condições de execução do objeto.

4.1.8. Requisitos de Fiscalização:

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, conferir medições, verificar a conformidade dos materiais empregados, registrar ocorrências, exigir correções, emitir relatórios técnicos e subsidiar o recebimento provisório e definitivo da obra, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** Um dia útil após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme planilha de cronograma física-financeiro;

5.1.3**. Período: 90 dias a partir da ordem de serviço.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Córrego Capoeirão, na Comunidade Água Fria, zona rural do Município de Passabém/MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadasequalidades estabelecidas na Planilha de Referência – SINAPI e SICOR, promovendosuasubstituição quando necessário, mediante concordância da administração.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido naLei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. São Gestor e Fiscal do Contrato, os respectivos servidores:

I. O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, a Sr. Flávio Giovani Dias Duarte - Secretaria Municipal de Obras.

II. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato que será o(a) Engenheiro(a) Civil contratado pelo município, ou pelos respectivos substitutos designados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinandoprazoparaacorreção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decretonº 11.246, de2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente aogestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decretonº11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, dasalterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório comvistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidadedaadministração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassaremasuacompetência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas queobstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento deobrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo(a) Engenheiro(a) Civil que utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade da prestação dos serviços. 7.1.1. Será indicada a retenção ou supressão no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação. 7.3. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **Liquidação**

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstânciaqueimpeçaa liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie a smedidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio DISPENSA EMERGENCIAL, com fundamento, no artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021 e também:

- Decreto Municipal nº 98/2026, que declarou Situação de Emergência em decorrência das chuvas intensas;
- Decreto Estadual nº 380/2026, que reconheceu a situação de emergência declarada pelo Município;
- Portaria Federal nº 1.339/2026, expedida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, reconhecendo a situação de emergência para fins de apoio federal.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{}{AT}$$

PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG =

AC + ARLP

PC+ PELP

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4°, da Lei n° 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.2.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.2.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
ii. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);
iii. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);

II. Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA e/ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico,

devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.4.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

i. Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
 a. Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT especifica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação, contendo especificações para Ponte de Estrutura Mista (concreto e aço);
 b. Considera-se obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto licitado, para análise de capacidade técnico- profissional, a execução no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens do objeto.
 c. Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.
 d. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.
 e. Capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.

f. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
g. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **R$ 259.552,54 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos),** valor obtido a partir da consolidação dos quantitativos dos serviços previstos nos projetos executivos e da aplicação dos respectivos custos unitários referenciais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.01 - Secretaria Municipal de Obras / Serv. Urbanos / Des. Econ.
15.451.0052.3065 - 4.4.90.51.00 – Ficha: 00279
15.451.0501.2065 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00281
15.122.0052.2064 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00278

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13. Cumprir integralmente o Plano de Segurança da Obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho, bem como atender aos requisitos legais em vigor em âmbito federal, estadual ou municipal.

11.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.

11.1.15. Responsabilizar-se por danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.

11.1.16. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de fenômenos climáticos.

11.1.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes da paralização suspensão / embargo da atividade

11.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20. Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;

11.1.21. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART- CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço.

11.1.22. Elaborar Relatório fotográfico de acordo com os boletins de medições;

11.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.23. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NotaFiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ouDistrital dodomicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante.

11.1.25 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência.

11.1.26- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.1.27 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. 11.1. 28 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional competente, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização técnica, no prazo estabelecido no Contrato.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

12.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.5.1.1 - Retardarem a execução do objeto;

12.5.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passabém/MG, 20 de julho de 2026.

FLAVIO GIOVANI DIAS DUARTE:99625270663

Assinado de forma digital por FLAVIO GIOVANI DIAS DUARTE:99625270663
Dados: 2026.07.20 12:13:05 -03'00'

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº. 056/2026.

Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Córrego Capoeirão, localizada na Comunidade Água Fria, zona rural do Município de Passabém/MG.

1. FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA

A presente justificativa demonstra a ocorrência de situação de **emergência** devidamente caracterizada, apta a autorizar a **dispensa de licitação** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, limitados os recursos contratados à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial".

Em 24 de março de 2026, intensas precipitações pluviométricas de caráter extremo provocaram o colapso estrutural da ponte sobre o Córrego Capoeirão, conforme Laudo Técnico de Engenharia nº 004/2026. O evento ocasionou o solapamento de pegão, afundamento parcial do tabuleiro e destruição das alas de contenção, resultando na **interrupção total da trafegabilidade** da via rural.

A situação foi formalmente reconhecida por:

- Decreto Municipal nº 98/2026 (declaração de Situação de Emergência);
- Decreto Estadual nº 380/2026 (reconhecimento estadual);
- Portaria Federal nº 1.339/2026 (reconhecimento federal pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional).

O decreto municipal de emergência possui **validade de 180 (cento e oitenta) dias**, dentro do qual deve ser realizada a contratação direta, observados os limites de recursos e o princípio da proporcionalidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA URGÊNCIA E DO PERIGO IMINENTE

A ausência da ponte gera impactos diretos e graves à população:

- **Isolamento parcial** da Comunidade Água Fria;
- Comprometimento do **transporte escolar** de estudantes da zona rural;
- Dificuldade de acesso de **ambulâncias**, veículos de Defesa Civil e assistência social;
- Prejuízos ao **escoamento da produção agropecuária**, principal atividade econômica local;
- Aumento de custos operacionais dos serviços públicos e riscos à segurança dos usuários que buscam rotas alternativas inadequadas.

A reconstrução não se trata de obra ordinária, mas de **medida essencial à restauração da normalidade** e à garantia de direitos fundamentais (mobilidade, educação, saúde e trabalho – art. 6º da CF/88). A manutenção da situação atual configura risco permanente à segurança pública e à continuidade dos serviços essenciais, violando os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos (art. 37, caput, da CF/88).

Conforme documentos em anexo, a recuperação da estrutura existente é tecnicamente inviável. A solução adotada (ponte mista em aço e concreto com vão ampliado

para 10,00 m) é a única capaz de oferecer segurança hidráulica compatível com eventos de período de retorno de 50 anos.

3. IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRÉVIA

O procedimento licitatório padrão (mesmo em modalidades aceleradas) demandaria prazos incompatíveis com a gravidade da situação (elaboração de edital, publicação, habilitação, julgamento, recursos e contratação), o que agravaria ainda mais os prejuízos à população e aos serviços públicos.

A contratação emergencial se limita ao estritamente necessário para restabelecer a travessia, dentro do prazo de vigência do decreto de emergência (180 dias). Eventuais complementações futuras, se necessárias, serão objeto de novo procedimento.

4. PROPORCIONALIDADE E LIMITAÇÃO DO OBJETO

A dispensa abrange exclusivamente a reconstrução integral da ponte, conforme projetos executivos, memorial descritivo e orçamento estimado de valor devidamente justificado por meio de SINAPI e composições referenciais.

Não se trata de contratação ilimitada ou genérica, mas de solução técnica específica e dimensionada para o restabelecimento imediato da infraestrutura essencial.

5. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A seguir, apresenta-se a **Matriz de Riscos** específica para a dispensa emergencial, adaptada do Mapa de Riscos e da Matriz de Alocação de Riscos constantes do ETP:

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Planejamento	Inconsistências nos projetos executivos	Baixa	Alto	Médio	Revisão técnica prévia pelo engenheiro municipal	Correção imediata antes da Ordem de Serviço	Eng. Responsável
Contratação	Impugnação da dispensa	Média	Médio	Médio	Justificativa robusta e publicação imediata	Resposta célere e manutenção da contratação emergencial	Procuradoria
Execução	Chuvas intensas durante a obra	Alta	Alto	Alto	Cronograma com previsão de janelas secas e mobilização rápida	Prorrogação legal e reprogramação	Fiscal do Contrato
Execução	Atraso na entrega de materiais (vigas metálicas)	Média	Alto	Alto	Exigência de planejamento logístico e fabricação prévia	Contratação de fornecedor alternativo / aditivo	Gestor + Contratada
Execução	Descumprimento do cronograma	Média	Alto	Alto	Fiscalização diária e reuniões semanais	Aplicação de multas + plano de aceleração	Fiscal / Gestor
Execução	Falhas na qualidade (concreto / soldas)	Baixa	Alto	Médio	Controle tecnológico rigoroso e ensaios	Rejeição e refazimento sem ônus para o Município	Fiscal + Resp. Técnico

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Execução	Acidentes de trabalho	Média	Alto	Alto	Cumprimento integral das NR's e fiscalização de SST	Paralisação imediata + correção	Contratada
Execução	Danos ambientais	Baixa	Médio	Baixo	Medidas de contenção e destinação de resíduos	Recuperação ambiental imediata	Contratada
Recebimento	Vícios construtivos	Baixa	Alto	Médio	Recebimento provisório rigoroso	Acionamento da garantia (art. 618 CC)	Comissão de Recebimento
Pós-obra	Patologias na garantia	Baixa	Alto	Médio	Inspeções periódicas	Execução da garantia pela contratada	Administração

Classificação de Riscos:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto

6. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E GOVERNANÇA

- Designação imediata de Gestor e Fiscal do Contrato (arts. 117 e ss. da Lei 14.133/2021);
- Exigência de responsável técnico com ART;
- Controle tecnológico obrigatório (ensaios de concreto, inspeção de soldas etc.);
- Publicidade da dispensa e do contrato (transparência);
- Limitação temporal da contratação ao período de emergência.

7. CONCLUSÃO

Conforme documentação restam demonstrados: (i) a ocorrência de situação de emergência devidamente decretada; (ii) a urgência no atendimento; (iii) o nexo causal entre o evento climático e a necessidade da obra; (iv) a inviabilidade de licitação prévia; e (v) a proporcionalidade da medida.

A dispensa de licitação ora justificada atende aos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, supremacia do interesse público e razoabilidade, estando plenamente amparada pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser submetida à apreciação da autoridade competente para homologação.

Passabém/MG, 20 de julho de 2026.

FLAVIO GIOVANI DIAS DUARTE:99625270663

Assinado de forma digital por FLAVIO GIOVANI DIAS DUARTE:99625270663
Dados: 2026.07.20 12:13:35 -03'00'

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º xxx/2026

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,
Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº./2026, Dispensa Eletrônica nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. Constituí objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da ponte localizada sobre o Córrego Capoeirão, na Comunidade Água Fria, zona rural do Município de Passabém/MG, estrutura essencial à mobilidade da população local, ao transporte escolar, ao deslocamento de moradores, ao acesso de veículos de emergência, ao escoamento da produção agropecuária e à integração entre a comunidade rural e a sede do Município nos termos da Planilha Orçamentaria anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO –** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação xx/2026 e demais anexos que formam a Dispensa Emergencial nº xx/2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor estimado deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx, sendo de R$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR TABELA DE COMPOSIÇÃO

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 06 (Seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas para fins de verificação e liberação dos pagamentos**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice INCC..

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como:
7.2. Executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual;
7.3. Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual;
7.4. Entregar a integralidade dos serviços solicitados, conforme estipula os Itens deste instrumento;
7.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
7.6. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
7.7. Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado(s);
7.8. Fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
7.9. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**;**
7.10. Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora n° 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;
7.11. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias, antes do prazo previsto para a entrega;
7.12. Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
7.13. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes ao Município, quando for o caso;
7.14. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou ao Município, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços;
7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços entregues, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação efetuada pelo Município, sob pena de aplicação de sanções cabíveis**;**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, , bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.
8.2. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela CONTRATADA;

8.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
8.4. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO
9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções**:**
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos**.**
10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante**.**
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;
10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado**;**
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos**.**
10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.
10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos**.**
10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 98/2026, que declarou Situação de Emergência em decorrência das chuvas intensas; Decreto Estadual nº 380/2026, que reconheceu a situação de emergência declarada pelo Município; Portaria Federal nº 1.339/2026, expedida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, reconhecendo a situação de emergência para fins de apoio federal. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será desenvolvida pela Sr. xxxxxxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Passabém, julho de 2026.

Prefeita Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: